



Prefeitura Municipal de Machados
ESTADO DE PERNAMBUCO



LEI MUNICIPAL Nº 0675/2011

Define o valor do salário mínimo dos servidores públicos Municipais de Machados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais, o salário mínimo dos servidores públicos municipais de Machados-PE.

Art. 2º - Nenhum servidor de provimento efetivo, inativo e pensionista, a partir de 01 abril de 2011, perceberá remuneração e proventos inferiores a R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Machados, em 27 de abril de 2011.


MANUEL PLÁCIDO DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel João, 23 - Centro - Machados - PE. Fone: (81) 3649.1156
CEP.: 55.740-000 - C.N.P.J.: 11.097.375/0001-38